



IX ENCONTRO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISSN: 2594-5688

secretaria@sbap.org.br

Sociedade Brasileira de Administração Pública

ARTIGO

**INVESTIR EM SEGURANÇA PÚBLICA REDUZ A
CRIMINALIDADE? ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS
EM SEGURANÇA PÚBLICA E O CONTROLE DA VIOLÊNCIA**

STANLEY ARAÚJO PENA, CID GONÇALVES FILHO ,

GRUPO TEMÁTICO: 17 Segurança Pública e Cidadania

IX Encontro Brasileiro de Administração Pública, São Paulo/SP, 5 a 7 de outubro de 2022.
Sociedade Brasileira de Administração Pública
Brasil

Disponível em: <https://sbap.org.br/>

Investir em segurança pública reduz a criminalidade? Análise da relação entre as despesas em segurança pública e o controle da violência

Resumo

O Brasil é considerado um dos países mais violentos do mundo. Observando a relevância do tema e a ausência de estudos que analisam orçamento público e controle da criminalidade, apresenta-se a presente pesquisa. O objetivo consiste em verificar se as despesas em segurança pública contribuem em alguma medida para o controle da criminalidade. Buscou-se ainda apresentar os valores e a metodologia de como são processadas as despesas em segurança pública, bem como propor medidas que possam fomentar os investimentos na área. A pesquisa é classificada como descritiva, com emprego do método qualitativo e quantitativo, com consulta em fontes secundárias. Seis indicadores criminais foram selecionados e após tratamento estatístico verificou-se que as despesas em segurança pública são capazes de influenciar três tipos de crimes. Não foi encontrada evidências que as despesas em segurança pública tenham interferido nos outros três tipos de delitos. Constatou-se que no período de 2016 a 2019, a liquidação das despesas em segurança pública correspondeu pelos Estados, ao no máximo, a 3,19% de todo o orçamento liquidado. Já nos municípios, este percentual é de 0,32%. A pesquisa contribui com as políticas de segurança pública, na medida em que identificou os principais crimes que podem ser reduzidos a partir do maior volume de investimentos, além de apresentar o baixo percentual de orçamento empregado em segurança pública.

Palavras-chave: Orçamento. Despesas. Segurança Pública. Criminalidade.

1 Introdução

O Brasil é um dos países mais violentos do mundo. No período de 2009 à 2019, 623.439 pessoas foram assassinadas no país. Para ter um dimensionamento do tamanho da violência, este número é superior a toda a população de pequenos países, como Cabo Verde, Suriname e Malta (IBGE, 2022a; IPEA, 2021).

A implementação de políticas públicas necessariamente perpassa pela capacidade de se prover os respectivos investimentos, de executá-los e monitorá-los. Desta maneira, a alocação de recursos e o financiamento das ações em determinadas pautas acena o grau de importância que os governos concedem à determinadas agendas políticas. Logo, denota-se que os investimentos são essenciais para a implementação das políticas públicas. Destaca-se ainda os poucos estudos existentes na área (SEBRAE, 2008).

Considerando a dimensão da violência no Brasil e os efeitos negativos produzidos, bem como a ausência de estudos que busquem correlacionar o orçamento público com o efetivo controle da criminalidade, elaborou-se a presente pesquisa. O objetivo principal consiste em verificar se as despesas em segurança pública contribuem de alguma maneira para o controle da criminalidade. Foram selecionados seis indicadores, a saber: taxa de mortes em acidentes de trânsito, taxa de mortes por homicídios, taxa de crimes violentos, taxa de porte ilegal de arma de fogo, taxa de crimes de menor potencial ofensivo e taxa de ocorrências de tráfico de drogas, e checado se as despesas em segurança pública contribuíram de alguma maneira com o controle deste tipo de crime. No plano secundário, busca-se ainda discutir a forma como ocorre os investimentos na segurança pública e propor medidas que possam fomentar os investimentos.

Emprega-se o método qualitativo e o quantitativo na pesquisa, utilizando-se como fonte secundária os artigos publicados, periódicos especializados e sítios oficiais, como o Tesouro Nacional e a Fundação João Pinheiro. Quanto aos fins, a obra é classificada como descritiva e emprega-se o método hipotético-dedutivo. O tratamento de dados ocorre por meio da técnica de painel e refere-se a seis indicadores criminais.

A pesquisa contribui com as políticas de segurança pública, na medida em que identifica os principais crimes que podem ser reduzidos a partir do maior aporte de investimentos, bem como dimensiona o volume de recursos efetivamente empregados em segurança pública.

2 O orçamento das políticas de segurança pública

O Governo baliza as ações por meio das políticas públicas. Estas, por sua vez, consistem em uma agenda de intervenções e diretrizes que tratam dos problemas e necessidades da sociedade, empregando recursos públicos com vistas a garantir direitos, deveres e o exercício da cidadania. Assim, as políticas públicas sinalizam o conjunto de pautas que o governo deseja implementar em um determinado período de tempo (SEBRAE, 2008; TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2020a, 2020b).

A implementação das políticas públicas perpassa pela capacidade de engajamento e sensibilização por parte dos agentes políticos e um dos pontos críticos de efetivação consiste na capacidade de se realizar o respectivo aporte orçamentário. Ou seja, a implementação de políticas públicas necessariamente perpassa pela capacidade de se prover os investimentos, de executá-los e monitorá-los. Desta maneira, a alocação de recursos e o financiamento das ações em determinadas pautas acena o grau de importância que os governos concedem à determinadas agendas políticas. Logo, denota-se que os investimentos são essenciais para a implementação das políticas públicas (MAZMANIAN, D. A. & SABATIER, 1983; SEBRAE, 2008).

As despesas públicas podem possuir natureza obrigatória ou não obrigatória, também chamada de facultativa ou discricionária. Entende-se como despesa obrigatória aquela que o Estado tem a obrigação legal de aplicar os recursos. Já as despesas discricionárias são aquelas que os gestores públicos podem implementar conforme o interesse e a capacidade orçamentária por decisão própria. Ou seja, nas despesas facultativas há discricionariedade na aplicação dos recursos ao passo que nas despesas obrigatórias a aplicação é vinculada. No Brasil, 88,3% das despesas possuem natureza obrigatória e 11,7% consistem de despesas de natureza discricionárias (BRASIL, 2018; ENAP, 2017).

Embora essencial à sociedade, as políticas públicas de segurança não possuem a natureza obrigatória ao orçamento, distinto do que ocorre com as políticas públicas da saúde e da educação. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que as despesas com saúde e educação seriam de natureza obrigatória, ou seja, o Estado deve, de forma obrigatória e vinculada ao orçamento, garantir recursos para a elaboração e execução destas políticas públicas. Esta reserva orçamentária sinaliza a prioridade que as políticas de educação e saúde possuem e garante sustentabilidade de recursos para estas ações. O grau de relevância da vinculação orçamentária às políticas públicas de educação e saúde é tão significativo que os Tribunais de Contas e o Ministério Público avaliam anualmente a aplicação dos recursos nos percentuais mínimos estabelecidos pela legislação, podendo propor, dentre outros, a responsabilização dos entes federados (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2016; ENAP, 2017).

No caso da educação, os percentuais mínimos das despesas são de 18% pela União e 25% pelas Unidades Federativas e Municípios da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. Para a saúde o percentual mínimo da União é de 15% da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro. Para as Unidades Federativas e municípios, a regra de repasse mínimo obedece a critérios específicos (BRASIL, 1988, 2013a).

Por sua vez, de forma diversa ao que ocorre na educação e saúde, o orçamento destinado a segurança pública consiste em um gasto discricionário, ou seja, o Poder Executivo define, conforme deseja, na Lei Orçamentária Anual os valores e percentuais que serão empregados (ENAP, 2017).

Considerando que as despesas em segurança pública são de natureza facultativa, os investimentos se tornam descontinuados em médio e longo prazos, ficando sujeitos à corrente político-ideológica do governo vigente. Assim as políticas públicas em segurança e a infraestrutura das agências policiais se tornam frágeis. Abaixo segue o volume das despesas liquidadas com a função¹06 – Segurança Pública pelas Unidades Federativas e pelos municípios em comparação com o volume total das despesas liquidadas², entre os anos de 2016 e 2020:

Tabela nº. 01: Comparação entre as despesas totais liquidadas e as despesas liquidadas com a função 06 - segurança pública (em Reais)

Ente Federativo	Soma das despesas liquidadas (em Trilhões de Reais)					Soma das despesas liquidadas com a função 06 – Segurança Pública (em Bilhões de Reais)				
	2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020
Unidades Federativas	2,2	2,3	2,4	2,5	2,5	71,0	74,0	77,8	81,2	82,1
Municípios	1,5	1,6	1,7	1,9	2,0	5,0	5,1	5,6	6,2	6,7

Fonte: Tesouro Nacional, 2022.

A tabela nº 01 traz os dados em Reais. Por outro lado, para ser possível uma melhor compreensão do baixo volume de investimentos realizados, observa-se na tabela nº. 02 os dados em porcentagem.

Tabela nº. 02: Percentual das despesas liquidadas com a função 06 - segurança pública em comparação com o total das despesas liquidadas

Ente Federativo	Percentual de despesas liquidadas com a função 06 - Segurança Pública em comparação com o total das despesas liquidadas				
	2016	2017	2018	2019	2020
Unidades Federativas	3,18%	3,13%	3,14%	3,13%	3,19%
Municípios	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%	0,32%

Fonte: Tesouro Nacional, 2022.

¹ O orçamento público pode ser classificado de diversas formas: pela funcionalidade, pela estruturação programática, pela natureza da despesa, dentre outras. Na presente pesquisa, deseja-se dimensionar o gasto público com segurança. Assim, selecionou-se a função 06, que corresponde as despesas aplicadas na área da segurança pública pelos respectivos entes federativos (BRASIL, 2018).

² O orçamento público é executado em três estágios: empenho, liquidação e pagamento. Empenho é o ato que cria a obrigação de pagamento ao credor, consistindo em uma reserva de orçamento para o atendimento de determinado fim. Já a liquidação consiste na análise de direito adquirido pelo credor mediante a entrega de objeto. Já o pagamento consiste na efetiva entrega de numerário ao credor. Utilizou-se na pesquisa as despesas liquidadas por corresponderem de forma mais fidedigna aos valores efetivamente empregados na segurança pública dentro do respectivo exercício financeiro (BRASIL, 1964).

Tendo como referência os valores obrigatórios a serem empregados para a saúde e a educação, tem-se que as Unidades Federativas e os municípios investem minimamente em segurança pública. Entre o período de 2016 e 2020, as Unidades Federativas investiram, no máximo, 3,19% do orçamento em segurança pública. Já os municípios, o valor aplicado em segurança pública é ainda menor, alcançando o patamar de 0,32% em todos os anos do período em análise (TESOURO NACIONAL, 2022).

Percebe-se um desajuste entre o clamor da sociedade por mais segurança, a necessidade de controlar o crime e a efetiva implementação de políticas públicas de segurança por parte dos agentes políticos. A Constituição Federal de 1988 assevera que a segurança pública consiste em um direito fundamental. Por outro lado, percebe-se que a legislação não trouxe reservas orçamentárias e mecanismos capazes de implementar esta garantia, existindo um *gap* na implementação destas políticas públicas (BRASIL, 1988; ROMÃO, 2000).

A alocação inadequada de recursos traz prejuízos a prestação de serviço pelas agências de segurança pública, como o que foi detectado nos setores de perícia. O último diagnóstico realizado pelo Ministério da Justiça aponta uma deficiência estrutural nos setores de perícias das Polícias Judiciárias dos Estados (BRASIL, 2013b). Essencial para a elucidação de crimes, as perícias consistem em um meio científico e técnico de se coletar e analisar provas. Além da precarização dos núcleos de perícia, a falta de recursos para as políticas de segurança pública contribuem para o sucateamento das condições de trabalho e, em efeito cascata, interfere produtividade e na saúde dos policiais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019a; JULIANA; SOARES; NEGRAES, 2021).

A vinculação de parte do orçamento às políticas de segurança pública pode contribuir com o fortalecimento dos órgãos de segurança e, por sua vez, fomentar em alguma medida para o controle da criminalidade. Porém, por outro lado, limita a discricionariedade e a autonomia do gasto público pelos gestores. Algumas Propostas de Emenda à Constituição (PEC) foram lavradas com a finalidade de tornar o orçamento vinculado das políticas de segurança pública, como a PEC 60/2005, PEC 24/2012 e PEC 26/2012. Entretanto, não evoluíram no panorama político de tal modo a produzirem algum resultado (SENADO FEDERAL, 2022).

Embora parte do orçamento brasileiro não seja vinculado ao financiamento das políticas de segurança pública, destaca-se que há alguns fundos que possuem a finalidade de apoiar projetos, atividades e ações nas áreas de segurança pública, como o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), o que garante certa perenidade orçamentária às ações. Enquanto o FNSP apoia projetos na área de segurança pública e prevenção ao crime, o FUNPEN financia os programas de modernização do sistema penitenciário nacional (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019a).

Todavia, há críticas em torno do FNSP e FUNPEN. Pesquisas realizadas apontam que o FNSP tem, basicamente, financiado a Força Nacional de Segurança Pública e os projetos do próprio Ministério da Justiça, não se consistindo em um meio de indução e integração das políticas de segurança pública entre a União, as Unidades Federativas e os municípios. Ao invés de fomentar o financiamento das políticas públicas e capacitar as agências envolvidas, o Governo Federal passa a executar diretamente as ações, por meio da

Força Nacional da Segurança Pública e até mesmo das Forças Armadas, como as Operações de Garantia da Lei e da Ordem ocorrida no Rio de Janeiro no ano de. Há críticas ainda no sentido de que a influência política pode interferir no repasse de orçamento proveniente do FNSP junto às Unidades Federativas, produzindo uma disparidade na alocação dos recursos 2018 (FERNANDES, 2018; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019b, 2019a).

Já quanto ao FUNPEN, constata-se que os recursos destinados são irrisórios, há baixa capacidade dos órgãos em executar o orçamento e há elevado percentual de despesas com pessoal, sobrando, uma pequena parte de recursos para o investimento em tecnologia e na infraestrutura dos estabelecimentos penais. Segundo consulta realizada pelo Tribunal de Contas da União, o FUNPEN precisaria de R\$97,84 bilhões para melhorar as condições e a infraestrutura do sistema prisional brasileiro, bem como para extinguir o déficit de vagas prisionais e viabilizar seu pleno funcionamento (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2019).

3 A governança na prospecção de investimentos

A atuação do sistema de segurança pública é disciplinada pela Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, a qual prevê, dentre outros, a atuação coordenada, sistêmica e integradas das agências de segurança pública no país. Para o funcionamento dos órgãos e o cumprimento do plano, além das fontes ordinárias de investimentos, os órgãos de segurança pública podem receber recursos mediante a apresentação de projetos junto à algumas fontes, como o Fundo Nacional de Direitos Difusos e as emendas parlamentares.

Os projetos apresentados pelas agências de segurança pública, incluindo as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que também podem atuar nas políticas públicas, inclusive, recebendo recursos para a implementação de políticas públicas, são avaliados e, após aprovados, são convertidos em convênios ou repassados mediante transferência especial, delimitando-se a responsabilidade dos participantes (BRASIL, 1988, 2020).

A implementação dos projetos e convênios celebrados com recursos federais ocorre por meio de uma plataforma eletrônica chamada “Mais Brasil” (BRASIL, 2020). Abaixo, apresenta-se o volume de projetos tramitados na Plataforma Mais Brasil, no período de 2008 à 2020:

Tabela 03: Propostas apresentadas pelos entes e OSC ao Ministério da Justiça - 2008 e 2020

Proponente	Propostas apresentadas	Percentual de Aprovação	Convênios Assinados	Valor dos instrumentos assinados (em bilhões de Reais)
Estados e DF	7.431	34,80%	3.348	5,8
Municípios	12.613	10,10%	2.072	0,741
OSC	2.328	20,60%	999	0,145
Total	22.372	21,83%	6.419	6,686

Fonte: Ministério da Economia, 2020.

Percebe-se uma baixa governança para a efetivação destes investimentos. De 22.372 propostas apresentadas pelas entidades ao Ministério da Justiça, no período de 2008 à 2020, 6.419 foram aprovadas, o que correspondeu ao índice médio de aprovação de 21,83% e ao aporte de 6,6 bilhões de reais em investimentos

em segurança pública. Este montante foi distribuído para as Unidades Federativas, municípios e OSC. Os Estados e o Distrito Federal são as entidades que apresentam os melhores índices de aprovação, 34,8%, seguidos das OSC, cujo índice é de 20,6%. Por fim, os municípios possuem o menor índice de aprovação, aferido em 10,1% (BRASIL, 2020).

Uma das causas que pode influenciar a reduzida prospecção de investimentos é a complexidade e o elevado grau de controle nas atividades das liberações de recursos. Os projetos passam pela análise de diferentes setores, que checam se a proposta está alinhada e preenche todos os critérios e requisitos em Portarias Interministeriais e demais normas, que são naturalmente complexas. Cita-se ainda que parte das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares das Unidades Federativas estão subordinados às Secretarias de Segurança Pública e não possuem a competência jurídica e a autonomia administrativa e orçamentária necessárias para a celebração de convênios e instrumentos congêneres. Assim, as tratativas tornam-se ainda mais densas, visto que surge a presença de um intermediário, as Secretarias de Segurança Pública, aumentando a possibilidade de haver ruídos na comunicação e tornando o processo mais longo. Assim, as agências policiais precisam tratar com as Secretarias de Segurança Pública e estas, por sua vez, tratam com as fontes financiadoras da União.

Por fim, sugere-se que a baixa capacidade de se prospectar investimentos possa estar associada a necessidade de capacitar os agentes dos órgãos de segurança pública quanto às legislações e as ferramentas estabelecidas pela União e pela plataforma “Mais Brasil”. Desta maneira, além de não terem fontes perenes de recursos, tem-se que para atrair investimentos nas áreas de segurança pública os órgãos deparam com ferramentas e legislações complexas, sem terem recebido a capacitação devida de seus profissionais e sem a autonomia administrativa e a competência jurídica necessárias para celebrar instrumentos junto à União. Este cenário dificulta a criação de uma cultura de busca ativa de investimentos pelos órgãos públicos e os reflexos são sentidos na ponta da linha da atuação policial. 78,5% dos Policiais entendem que a falta de verbas para equipamentos e armas é um fator dificultador muito importante para a implementação do trabalho da segurança pública. Já 63% da população acredita que os policiais não têm boas condições de trabalho, carecendo de uma estrutura mais adequada para prestar seus serviços (FGV, 2015; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

4 Metodologia e tratamento estatístico de dados

Quanto aos fins, a pesquisa é classificada como descritiva, realizada a partir do tratamento de dados secundários. Gil (2017) pontua que a pesquisa descritiva tem por finalidade estudar as características de um grupo, analisando a associação entre as variáveis. Já quanto ao método, emprega-se o modelo hipotético-dedutivo. Segundo Karl. R. Popper, no método hipotético-dedutivo o problema deve ser submetido à falseamentos e à testes de natureza empírica e experimental, de tal forma a eliminar erros e validar hipóteses. Emprega-se o método qualitativo e o quantitativo, utilizando-se como fonte secundária os artigos publicados,

periódicos especializados e sítios oficiais, como o Tesouro Nacional e a Fundação João Pinheiro (GIL, 2017; MARCONI; LAKATOS, 2003; NEVADO, 2008).

A base de dados foi organizada no formato de painel, considerando todos os municípios de Minas Gerais e dados entre os anos de 2000 e 2019. A base final contempla 17.060 observações (853 municípios multiplicado por 20 anos). As variáveis³ básicas obtidas para o estudo são:

Quadro nº. 01: Descrição das variáveis

Variável	Conceito
X1	Gasto per capita com segurança (corrigido pelo IGP-M) (período 2000 - 2019)
X2	Taxa de urbanização (período 2000 - 2019)
X3	População Total (período 2000 - 2019)
X4	Índice de envelhecimento (período 2000 - 2019)
X5	Gasto per capita com atividades de saúde (corrigido pelo IGP-M) (período 2000 - 2019)
X6	Gasto per capita com atividades de educação (corrigido pelo IGP-M) (período 2000 - 2019)
X7	Taxa de habitante / Policial (2000 à 2019)
X8	IDEB (período 2000 - 2019)
Y1	Número de ocorrências de mortes por acidentes de trânsito (período 2000 - 2019)
Y2	Número de ocorrências de mortes por acidente de trânsito / 100000 habitantes (período 2000 - 2019)
Y3	Taxa de mortalidade por homicídio da população total (período 2000 - 2019)
Y4	Taxa de Crimes Violentos (período 2000 - 2019)
Y5	Taxa Porte Ilegal de Arma (período 2011 - 2019)
Y6	Taxa de crime de menor potencial ofensivo (período 2013 - 2019)
Y7	Taxa de ocorrências de Entorpecentes - Tráfico (período 2013 - 2019)

Fonte: O autor, 2022.

5 Análise dos dados

Algumas variáveis não apresentavam disponibilidade por todo o período, sendo séries mais curtas que as demais, tais como se expressa na explicação prévia, implicando que modelos para tais variáveis dependentes terão um menor número de observações que os demais.

Previamente a análise de dados, procedeu-se a transformações usuais para análise de dados econométricos no formato de painel (GUJARATI, 2003). Foram adicionadas transformações na forma de logaritmo natural (ln), bem como incluídos o efeito autorregressivo de ordem 1 (AR1). Para possibilitar a transformação logarítmica no caso de variáveis com presença de zeros, somou-se uma constante (0,01) antes de proceder a transformação (GUJARATI, 2003). Ainda vale destacar que as despesas com segurança, saúde e educação foram corrigidas pela inflação para permitir a comparação dos valores na mesma base de poder de compra. Foi utilizado o IGP-M, índice recomendado para serviços públicos (SOUZA, 2009).

³ A coleta de dados e o tratamento estatístico abrangeu indicadores não discutidos na presente pesquisa, como o índice de envelhecimento e a taxa de habitante/policial por município. Estes indicadores não foram analisados nesta obra, uma vez que o escopo da presente pesquisa é analisar a influência dos gastos per capita com segurança e os seis tipos de crimes selecionados.

Antes de proceder a análise dos dados buscou-se verificar a consistência dos dados pela análise de dados ausentes e de outliers. Os dados perdidos foram ocorrências pontuais que representaram menos de 5% de toda a base e apresentaram um padrão de perda ausente totalmente ao acaso, sugerindo a aplicação da reposição de dados por intermédio de modelos estatísticos (HAIR, 2014). Os valores ausentes nas séries foram repostos por meio da interpolação linear, logarítmica ou exponencial, identificando para cada município e série o modelo que apresentava melhor ajuste. Os outliers foram analisados dentro de cada unidade de observação e, posteriormente, para toda a amostra, utilizando como limite o critério de $\pm 2,58$ desvios padrão (KLINE, 2005).

A análise de painel indica uma avaliação evolutiva das unidades transversais. Assim, de forma geral utiliza-se a terminologia de dados em painel para representar a estrutura de dados e o termo análise de regressão de dados em painel para a classe de procedimentos estatísticos que visam estimar efeitos em estruturas desta natureza. Tendo em vistas estas decisões testou-se modelos para cada variável dependente. Deve-se ainda destacar que os modelos foram testados no formato log-log, de modo que os coeficientes não padronizados podem ser interpretados como elasticidades, indicando a mudança percentual em Y para uma mudança percentual em X (GUJARATI, 2003).

A partir da identificação das variáveis, realizou-se o tratamento estatístico, de tal forma a compreender a relação entre as variáveis. Registra-se que a coleta de dados abrangeu indicadores que não foram discutidos na presente pesquisa, como o IDEB e o gasto per capita com saúde. Justifica-se a ausência desta discussão pois o escopo da pesquisa é limitado em verificar a influência dos gastos per capita em segurança pública e os crimes em análise. Os resultados obtidos nos modelos de regressão podem ser observados na tabela 04:

Tabela 04 – Estimativas da análise de painel⁴

PREDITORES	Y2	Y3	Y4	Y5	Y6	Y7
Ln_x1 gasto per capita com segurança	0,0090	0,0110	-0,0020	0,0240	-0,004**	-0,016***
Ln_x2 taxa de urbanização	1,129***	0,3710†	0,238*	-1,740***	-0,145***	0,280***
Ln_x4 índice de envelhecimento	1,116***	1,141***	0,288**	-1,673***	-0,650***	-0,502***
Ln_x5 gasto per capita com atividades de saúde	0,1410	0,0560	0,0660	-0,730***	0,152***	0,276***
Ln_x6 gasto per capita com atividades de educação	-0,0200	0,1180†	0,0160	0,840***	0,037**	-0,0050
Ln_x7 taxa de habitante / policial (2000 à 2019)	-0,504***	-0,0900	-0,0650	0,808***	0,355***	0,381***
Ln_x8 IDEB	na	na	na	na	-0,198***	na
Ar1 Ln_x1 gasto per capita com segurança	-0,0040	0,0080	-0,0010	0,041*	-0,0010	na

⁴ Observações: Y2=Número de ocorrências de mortes por acidentes de trânsito / 100.000 habitantes; Y3=taxa de mortalidade por homicídio da população total. Y4=Taxa de Crimes Violentos; Y5=Taxa Porte Ilegal de Arma; Y6=Taxa de crime de menor potencial ofensivo; Y7=Taxa de ocorrências de Entorpecentes – Tráfico. † p < 0,10 ; * p < 0,05 ; ** p < 0,01 ; *** p < 0,001.

Ar1_In_x2 taxa de urbanização	0,918***	0,2410	0,1530	-0,986***	0,0310	na
Ar1_In_x5 gasto per capita com atividades de saúde	-0,0460	0,0310	-0,0080	-0,873***	0,038**	na
Ar1_In_x6 gasto per capita com atividades de educação	-0,0930	-0,2360	0,0120	0,1130	0,122***	na
Ar1_In_x7 taxa de habitante / policial (2000 à 2019)	-0,1880	0,0770	-0,174*	0,318*	0,230***	na
Ar1_In_x8 IDEB	na	na	na	na	-0,212***	na
R ²	37,7%	37,6%	39,8%	51,4%	91,4%	99,6%
R ² ajustado	34,1%	34,0%	36,3%	45,2%	89,9%	99,5%

Fonte: O autor, a partir dos dados coletados e do respectivo tratamento estatístico.

A análise de painel conseguiu explicar 34,1% da variação da variável Y2 (número de ocorrências de mortes em acidentes de trânsito / 100.000 habitantes). O tratamento estatístico evidenciou não haver correlação entre as mortes por acidente de trânsito e os gastos per capita em segurança pública. Para Y3 (taxa de mortalidade por homicídio da população total), o modelo de painel apresentou capacidade explicativa de 34,0% da variável. O tratamento de dados mostrou não haver relação entre a taxa de mortalidade por homicídio da população e os gastos per capita em segurança pública. De maneira análoga, para Y4 (taxa de crimes violentos), o modelo de painel apresentou capacidade explicativa de 36,3% da variabilidade. Não foi comprovada, porém, haver relação entre despesas em segurança pública e a criminalidade violenta.

Para a taxa de porte ilegal de arma (Y5) o modelo de painel apresentou capacidade explicativa de 45,2% da variabilidade. Há evidências de que os gastos per capita com segurança (AR1 1 ; $\beta = 0,041$; $p < 0,05$) estão associados com a apreensão de armas de fogo, em uma relação positiva entre as variáveis. Isto significa dizer que quanto maior os gastos em segurança pública, maior será a apreensão de armas de fogo. Para a Taxa de crime de menor potencial ofensivo (Y6) o modelo de painel apresentou capacidade explicativa de 89,9% da variabilidade. Constata-se peso significativo para os gastos per capita com segurança (\ln_X1 ; $\beta = -0,004^{**}$; $p < 0,001$), em uma relação negativa entre as variáveis, ou seja, quanto maior as despesas em segurança pública, menores serão as ocorrências de baixo potencial ofensivo. Para a taxa de ocorrências de entorpecentes – tráfico (Y7) o modelo de painel apresentou capacidade explicativa de 99,5% da variabilidade. Cabe destacar que este modelo não contou com efeitos de lag, dado que ocorreu níveis intoleráveis de colinearidade que impedem ter estimativas confiáveis. Há significância estatística entre os gastos per capita em segurança pública e a taxa de ocorrência de entorpecentes, em uma relação negativa entre as variáveis. Ou seja, os gastos em segurança pública contribuem para a redução das ocorrências de tráfico de drogas.

A descrição dos resultados será apresentada no capítulo seguinte.

6 Resultados

Esta pesquisa tem por escopo de verificar se as despesas em segurança pública contribuem para o efetivo controle da criminalidade. Como variável independente, selecionou-se o indicador de gasto per capita em segurança pública. Como variáveis dependentes selecionaram-se seis indicadores: taxa de mortes em acidentes de trânsito, taxa de mortes por homicídios, taxa de crimes violentos, taxa de porte ilegal de arma de fogo, taxa de crimes de menor potencial ofensivo e taxa de ocorrências de tráfico de drogas. O conceito de cada indicador encontra-se no Apêndice A. Este rol de crimes foi selecionado por serem representativos no dimensionamento da violência e por permitirem conhecer um diagnóstico da criminalidade em Minas Gerais.

Após tratamento estatístico de dados pela técnica de painel, constatou-se que as despesas per capita em segurança pública são capazes de influenciar três tipos de crimes: porte ilegal de arma de fogo, crimes de menor potencial ofensivo e ocorrências de tráfico de drogas. Por outro lado, as despesas per capita em segurança pública não se revelaram estatisticamente relevantes para mitigar o número de mortes por acidentes de trânsito, os homicídios e os crimes violentos.

O homicídio e os crimes violentos são delitos naturalmente complexos e há diversos fatores que podem motivá-los, em especial, em uma abordagem preditiva do delito. A renda, a escolaridade, a desigualdade social e o controle social são elementos que podem influenciar estes tipos de modalidade criminosa, mas que estão fora de competência dos órgãos de segurança pública. Segundo a Teoria da Escolha Racional, a prática de crime perpassa pela análise racional dos autores quanto a eventuais ganhos e perdas provenientes com o crime. Assim, determinados elementos atuam como dissuasórios ou “*deterrence*” do intento criminoso, como o acesso ao emprego e renda, a reputação do indivíduo em caso de prisão, os laços familiares, a efetividade da polícia e do sistema de justiça criminal e o rigor da lei.

Por outro lado, determinados fatores podem atuar como impulsionadores do crime, como as chances de auferir expressivo valor monetário nas ações criminais, a obtenção de *status* na comunidade local e as possibilidades remotas de legítima ascensão econômica. Desta maneira, o indivíduo escolheria o caminho que lhe é mais vantajoso para auferir a satisfação de sua necessidade, seja patrimonial, sexual ou afeto às drogas. Caso não haja um meio legítimo para a satisfação de suas necessidades, os indivíduos passariam a perceber no crime como um meio alternativo e viável para a supressão de suas vontades (CERQUEIRA, 2014; JUSTICE CRIMINAL, 2018).

Ao analisar o contexto político, social e cultural do país, tem-se que o crime pode tornar-se em uma alternativa vantajosa para parte dos indivíduos, em especial pelos vazios institucionais existentes no Brasil. Vazios Institucionais é conceituado por Rodrigues (2013) como lacunas, gaps entre as regras formais e a sua efetiva aplicação prática. Podem surgir pela falta de legitimidade das instituições ou de sistemas fracos de responsabilização. Assim, considera-se vazios institucionais a fraqueza da lei penal, a morosidade do Poder Judiciário, o excesso de recursos judiciais que acabam angariando notoriedade protelatória nos processos, a

fragilidade no controle social existente no país e a baixa performance na investigação policial. No Brasil, enquanto o índice de elucidação de assassinatos varia entre 5% à 8%, nos Estados Unidos o índice é de 65%, na França, 80% e no Reino Unido, 90% (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018; CERQUEIRA, 2014; CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2012; RODRIGUES, 2013).

Assim, torna-se compreensível que as despesas em segurança pública não sejam capazes de controlar de forma estatisticamente relevante os crimes violentos e os assassinatos no país, haja vista que diversos outros fatores interferem no fenômeno. O tratamento de dados sugere que os acidentes de trânsito também não são influenciados pelas despesas em segurança pública. Este dado pode revelar que os órgãos de segurança pública têm priorizado realizar investimentos em outras áreas de atuação do que as afetas às políticas de segurança no trânsito, como as de repressão qualificada e o de atendimento à população, como as Bases de Segurança Comunitária instaladas no Estado (LEITE, 2019; ROELA; GUIMARÃES; SOUZA, 2021).

Há de se considerar ainda o crescimento da frota no Estado de Minas Gerais. Enquanto em 2006 o Estado possuía 4.759.847 veículos licenciados em Minas Gerais, em 2021 o Estado passou a ter 12.503.229 unidades, o que corresponde ao aumento de 162%. Outro fato que pode interferir no fenômeno é o estado das rodovias. 30,5% são consideradas péssimas ou ruins. Quanto a pavimentação e a sinalização, o índice avaliado como péssimo estado é de 31,4% e 21,0%, respectivamente (CNT, 2022; IBGE, 2022b). Assim, compreende-se que outros elementos distintos das despesas em segurança pública podem ter influenciado na violência nos acidentes fatais, havendo a possibilidade ainda das agências policiais terem priorizado os investimentos em outras demandas que não fosse a fiscalização de trânsito.

O tratamento de dados revela que os gastos em segurança pública influenciam a apreensão de armas de fogo, em uma relação positiva entre as variáveis. Isto significa dizer que quanto maior o investimento em segurança pública, maior será a apreensão de armas de fogo. Este resultado demonstra que os órgãos de segurança pública têm canalizado o planejamento, os investimentos e a estratégia para atividades de repressão qualificada, no sentido de apreender as armas de fogo. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) a arma de fogo é um dos principais meios para a consecução de delitos, como os roubos e os homicídios. Ainda de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), 75,8% dos homicídios dolosos e 60,9% dos latrocínios são praticados com emprego de arma de fogo.

Assim, tem-se que indiretamente as despesas em segurança pública podem contribuir com a redução da violência, em especial dos homicídios e dos roubos seguidos de morte, uma vez que os investimentos em segurança pública contribuem com a apreensão de armas de fogo, que é um dos principais meio para o cometimento deste tipo de delito (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

O tratamento de dados ainda revela que quanto maior as despesas em segurança pública menores serão os crimes de menor potencial ofensivo. Este resultado revela que embora os investimentos em segurança pública sejam relativamente pequenos, em especial quando comparados com os percentuais orçamentários obrigatórios da educação e da saúde, os valores alocados são capazes de contribuir com a prevenção criminal.

No ano de 2017 a PMMG implementou o projeto “Mais Segurança”. Este portfólio corresponde a alocação de Bases de Segurança Comunitária em locais de grande circulação de pessoas e em áreas comerciais, de forma fixa e em períodos determinados. Estas bases possuem em sua composição as moto-patrolhas, que possuem melhores condições de trafegabilidade e que realizam o atendimento de ocorrências em locais próximos e mediatos à Base (LEITE, 2019; ROELA; GUIMARÃES; SOUZA, 2021).

Além das Bases de Segurança Comunitária, a PMMG emprega o geoprocessamento, que permite fazer uma leitura do comportamento criminal, em especial quanto aos dias e horários e locais de maior incidência criminal. Assim, a Polícia Ostensiva é empregada nestes locais e horários, contribuindo com a prevenção criminal, assim como sugere a Teoria Criminológica das Atividades Rotineiras (LOPES; PRADELA; CARDOSO, 2015).

A teoria das atividades rotineiras foi proposta por Cohen e Felson (1979) no ano de 1979. Esta teoria é influenciada pela Escola de Chicago e refere-se a convergência de três elementos - ofensor motivado, a ausência de vigilância e o bem disponível - no tempo e no espaço para que o crime ocorra. O ofensor motivado refere-se ao indivíduo que possui a intenção de cometer delitos. O autor deseja atender uma necessidade que possui e dado à vários motivos não o realiza por meios legítimos. Desta forma é detentor de uma vontade de delinquir. Já a ausência de vigilância refere-se a omissão de elementos de controle social que seriam capazes de desestimular o indivíduo a cometer delitos. Relaciona-se com as atividades desenvolvidas pela polícia ostensiva e a outros mecanismos de vigilância social, como a presença de testemunhas e câmeras de monitoramento. Por fim, o bem disponível refere-se ao agente passivo o qual vai recair a conduta criminosa, seja um objeto ou uma pessoa. Assim, apresentam-se elementos que podem justificar a não correspondência entre as despesas em segurança pública e os crimes de menor potencial ofensivo (COHEN; FELSON, 1979; FARIAS, 2007; SANTOS, 2016).

Quanto ao tráfico de drogas, o tratamento de dados revela que quanto maior os investimentos em segurança pública menores serão as ocorrências de tráfico de drogas. Ou seja, o incremento das despesas em segurança pública contribui para a redução do tráfico de drogas. Este resultado sugere que as agências policiais tenham priorizado a realização de investimentos em áreas pontuais, como inteligência, tecnologia, aquisição de viaturas, equipamentos e na reestrutura dos órgãos de segurança pública. O estabelecimento desta pauta prioritária pode ter contribuído para a redução do tráfico de drogas no Estado de Minas Gerais. Cita-se ainda que o Estado de Minas Gerais foi considerado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública como a Unidade Federativa mais segura do país no ano de 2021 (AGÊNCIAS MINAS, 2022).

7 Conclusão

Esta pesquisa teve por escopo analisar a relação entre as despesas em segurança pública e o efetivo controle da criminalidade. Foram selecionados seis indicadores criminais e por meio do tratamento estatístico de dados por painel, verificou se as despesas em segurança pública influenciaram no controle da criminalidade.

Constatou-se que as despesas per capita em segurança pública são capazes de influenciar três tipos de crimes: porte ilegal de arma de fogo, crimes de menor potencial ofensivo e ocorrências de tráfico de drogas. Por outro lado, as despesas per capita em segurança pública não se revelaram estatisticamente relevantes para mitigar o número de mortes por acidentes de trânsito, os homicídios e os crimes violentos.

Os dados sugerem que os órgãos de segurança pública têm priorizado os investimentos em pautas de repressão qualificada e prevenção criminal, como o geoprocessamento, a instalação de Bases de Segurança Comunitária e estratégias de tecnologia, como o geoprocessamento, além do trabalho de inteligência voltadas para a apreensão de arma de fogo e redução do tráfico de drogas. Assim, quanto maior o volume de despesas aplicadas pelo ente público, maior será a apreensão de arma de fogo e menores serão os crimes de menor potencial ofensivo e o tráfico de entorpecentes. Pode-se dizer que o gasto em segurança pública reduz indiretamente os crimes violentos e os homicídios, visto que quanto maior o investimento, maior será a apreensão de armas de fogo e as armas são um dos principais meios para o cometimento destes tipos de delito (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). Apresentou-se ainda no curso da pesquisa a forma como ocorre os investimentos em segurança pública no Brasil e o nível de governança que os entes possuem na captação de recursos junto ao Ministério da Justiça.

Propõe-se que os órgãos de segurança pública sejam capacitados para aprimorarem sua gestão e capturem mais recursos junto às diversas fontes financiadoras. Sugere-se ainda haja uma ampla discussão sobre a viabilidade política e institucional de tornar o orçamento das políticas públicas de segurança em natureza vinculada, assim como ocorre com a educação e a saúde. Estas medidas tendem a permitir um maior controle na criminalidade. Por fim, sugere-se que novas pesquisas sejam realizadas a partir da coleta de outros tipos de crimes não considerados no presente trabalho.

Apêndice A: Descrição conceitual das variáveis

Considera-se gasto per capita em segurança pública o valor dos gastos orçamentários apresentados nas Prestações de Contas Anuais (PCA) realizados nas subfunções Policiamento e Defesa Civil, dividido pela população total do município. Já a taxa de mortalidade por acidente de trânsito corresponde a razão entre o número absoluto de vítimas de mortes acidentais no trânsito e o número total da população, multiplicada por 100.000. Por sua vez, a taxa de mortalidade de crimes violentos corresponde a razão entre o número de ocorrências registradas pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), de crimes violentos (homicídios consumado e tentado, roubos consumado e tentado, extorsão mediante sequestro consumado, sequestros e cárceres privados consumado e tentado, estupros consumado e tentado, estupros de vulnerável consumado e tentado, extorsões consumada e tentada, conforme definição constante em Registros de Eventos de Defesa Social (REDS) e a população do município, multiplicada por 100.000. Já a taxa de ocorrências de porte ilegal de arma de fogo corresponde a razão entre o número absoluto de ocorrências de porte ilegal de arma de fogo multiplicada por 100.000. A taxa de crimes de menor potencial ofensivo corresponde a razão entre o número de ocorrências, registradas pela PMMG e PCMG, de crimes

de menor potencial ofensivo (furto consumado e uso e consumo de drogas) e a população do município; multiplicada por 100.000. Por fim, a taxa de ocorrência de tráfico de drogas corresponde a razão entre o número absoluto de ocorrências de tráfico de entorpecentes registrados pela PMMG e pela PCMG e a população do município; multiplicada por 100.000.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIAS MINAS. **Minas é o estado mais seguro do Brasil, segundo Ministério da Justiça**. 2022. Disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-e-o-estado-mais-seguro-do-brasil-segundo-ministerio-da-justica>. Acesso em: 15 jun. 2022.
- BRASIL. **Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964**. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 18 jun. 2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 fev. 2021.
- BRASIL. Financiamento Público de Saúde. **Ministério da Saúde**, Brasília, p. 124, 2013. a.
- BRASIL. Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil. **Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 127, 2013. b.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 8. ed. [s.l.] : Secretaria do Tesouro Nacional, 2018.
- BRASIL. **Painel de transferências abertas Mais Brasil**. 2020. Disponível em: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/paineis-gerenciais-brasil>. Acesso em: 30 jul. 2020.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Segurança pública: prioridade nacional**. [s.l.] : Congresso Nacional, 2018.
- CERQUEIRA. **Causas e Conseqüências do Crime no Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2014.
- CNT. **Pesquisa Confederação Nacional do Transporte de rodovias 2021**. 2022. Disponível em: <https://pesquisarodovias.cnt.org.br/PainelIframe/PesquisaCNTRodovias.html>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- COHEN, Lawrence E.; FELSON, Marcus. Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach. **American Sociological Review**, [S. l.], v. 44, n. 4, p. 588, 1979. DOI: 10.2307/2094589. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2094589?origin=crossref>.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Diagnóstico da investigação de homicídios no Brasil**. Brasília/DF.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Recomendação nº. 44. Brasília, p. 15, 2016. Disponível em: www.cnmp.mp.br.
- ENAP. Introdução ao Orçamento Público. Módulo 02. Receita e Despesa Públicas. **Escola Nacional de Administração Pública**, [S. l.], 2017.
- FARIAS, Paulo. Respeito às Funções Urbanísticas e a Prevenção da Criminalidade Urbana: Uma Visão Integrada à Luz da Escola de Chicago. **Direito Público**, [S. l.], v. 1, n. 15, p. 40–64, 2007. DOI: 10.11117/22361766.15.01.02. Disponível em: <http://www.direitopublico.idp.edu.br/index.php/direitopublico/article/view/519/533>.
- FERNANDES. Segurança pública no Brasil: repasses e investimentos públicos e taxas de homicídios. **Caminhos de Geografia**, [S. l.], v. 19, n. 67, p. 219–233, 2018.
- FGV. Opinião dos Policiais Brasileiros sobre Reformas e Modernização da Segurança Pública. **Fundação Getúlio Vargas. Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, [S. l.], 2015.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. [S. l.], 2016.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. O novo sistema único de segurança pública: questões sobre o financiamento da segurança pública. São Paulo, p. 52, 2019. a.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. [S. l.], v. 13, p. 218, 2019. b.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. [S. l.], v. 15, p. 380, 2021.
- GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. [s.l.] : Atlas, 2017. v. 39
- GUJARATI, D. N. **Basic econometrics**. 4. ed. [s.l.] : McGraw-Hill international editions: Economic,

2003.

HAIR, J. F. **Multivariate Data Analysis**. 7. ed. [s.l.] : Harlow: Pearson Education Limited, 2014.

IBGE. **IBGE países**. 2022a. Disponível em: www.paises.ibge.gov.br. Acesso em: 6 mar. 2022.

IBGE. **Dados sobre a frota de veículos no Brasil**. 2022b. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pesquisa/22/28120?indicador=28120>. Acesso em: 15 jun. 2022.

IPEA. Atlas da Violência 2021. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 108, 2021.

JULIANA, Raquel; SOARES, De Oliveira; NEGRAES, Costa. Saúde dos Policiais Militares : um estudo de revisão. [S. l.], p. 68816–68826, 2021. DOI: 10.34117/bjdv7n7-184.

JUSTICE CRIMINAL. **Rational Choice Theory**. 2018. Disponível em: <http://criminal-justice.iresearchnet.com/criminology/theories/rational-choice-theory/5/>. Acesso em: 10 jul. 2021.

KLINE, R. B. **Principles and Practice of Structural Equation Modeling**. 2. ed. New York: The Guilford Press, 2005.

LEITE, Reginaldo de Andrade Teixeira. Impacto da atuação das Bases de Segurança Comunitária na sensação de segurança da população, bem como na prevenção/redução criminal, no âmbito da 1ª Região de Polícia Militar - Período de setembro de 2017 a fevereiro de 2019. **Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Curso de Gestão Estratégica em Segurança Pública. Monografia.**, [S. l.], 2019.

LOPES, Gilmar Diogo; PRADELA, Hévila Maria; CARDOSO, Jocafy. A tecnologia do geoprocessamento aplicada ao planejamento tático do policiamento ostensivo. **Academia de Polícia Militar**, [S. l.], 2015. Disponível em: <https://philos.sophia.com.br>.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. [s.l.: s.n.]. DOI: 10.1590/S1517-97022003000100005.

MAZMANIAN, D. A. & SABATIER, P. A. **Implementation and Public Policy**. Glenview: Scott Foresman, [S. l.], 1983.

NEVADO, Pedro Picaluga. **Popper e a investigação: a metodologia hipotética-dedutiva** Advance – Centro de Investigação Avançada do ISEG. Lisboa. Disponível em:

<https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/2564/1/adwp72008.pdf>.

RODRIGUES, Suzana Braga. **Understanding the Environments of Emerging Markets: The Social Costs of Institutional Voids**. [s.l.] : Erasmus Research Institute of Management - ERIM, 2013.

ROELA, Fillipe Eduardo de Barros; GUIMARÃES, Gisuel Oliveira; SOUZA, Magdiel Marques De. Análise da atuação das bases de segurança comunitária sob a perspectiva comportamental da criminalidade violenta na Primeira Região de Polícia Militar de Minas Gerais. **Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Monografia. Curso de Formação de Oficiais.**, [S. l.], p. 201, 2021.

ROMÃO, Luis Fernando de França. A segurança pública na Constituição de 1988: direito fundamental, dever do Estado e responsabilidade de todos. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, [S. l.], n. 75, p. 159–169, 2000.

SANTOS, Márcia Andréia Ferreira. Criminalidade violenta: uma análise da teoria abordagens científicas sobre as causas da da ecologia humana. **Revista do Laboratório de UNESP/Marília**, [S. l.], n. 17, p. 46–74, 2016. DOI: 10.36311/1983-2192.2016.v0n17.5972. Disponível em:

<http://revistas.marilia.unesp.br/index.php/levs/article/view/5972>.

SEBRAE. **Políticas públicas: conceitos e práticas**. Belo Horizonte. v. 7

SENADO FEDERAL. **Consulta à Propostas de Emenda à Constituição**. 2022. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional>. Acesso em: 22 jun. 2022.

SOUZA, J. Â. De. Para entender os índices de preços: uma visão moderna. **Revista de Economia Mackenzie**, [S. l.], v. 2, n. 2, 2009.

TESOURO NACIONAL. **Sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro**. 2022. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br>. Acesso em: 18 jun. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Relatório de Auditoria do Fundo Penitenciário Nacional. **Acórdão nº. 1542/2019 - TCU**, [S. l.], p. 1–50, 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Referencial de Controle de Políticas Públicas 2020a**.

Brasília/DF. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/referencial-de-controle-de-politicas-publicas.htm>.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Referencial básico de governança organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU.2020b**. 3. ed. Brasília/DF.